

de que para contar lavras e prout termos que
arriqua a aforans. Eu Francisco Eugenio de Almeida,
secretario interino o escrevi.

101

Termo d'aforamento

Aos 13 dias do mes de Novembro de 1841, nesta Cidade da
Cantidada e Secretaria da Camara Municipal, com
naricio Jou' Benedicto d'Almeida, mostrando por despacho
d'esta Camara de 23 de Outubro de 1841 ter obtido em aforamento
um quartiro com quarinta braças em quadra de
terrenos devolutos, pertencentes a esta Camara, situado
no anabalde d'esta Cidade para o lado da estrada que d'esta
leva a' Cidade de Tieti, dividendo com terras d'Antonio
da Costa Almeida e Theodoro Ferreira d'Almeida, ficando
dividido com dois valles em duas faces, e outras com
a estrada e terras d'esta mesma Cidade, para o lado
direito da referida estrada o Tieti: suputandose o
mesmo a todas as disposicoes doCodigo de posturas relativamente
to ao aforamento dos aforamentos dos terrenos devolutos,
sem prejuizo da direccao e conservacao das ruas, e por ter
o mesmo Jou' Benedicto apresentado o recibo d'que pagou
quarta de de oito mil reis ao Procurador da Camara
importancia de fôro de primeiros annos, parou se-lhe a
prout carta que lhe servira de titulo, ficando lançada
no livro competente, digo de que para contar lavras
e prout termos que arriqua o aforant. Eu Francisco Eugenio
de Almeida, secretario interino o escrevi